



DECRETO Nº 19/2013, de 06 de junho de 2013.

Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município de Bom Conselho, afetada pelo longo período de estiagem prolongada.

O prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o período de estiagem no Município de Bom Conselho, onde não há índices pluviométricos normais desde junho de 2010;

Considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que os índices pluviométricos, estão abaixo da normalidade, levando a mortes de animais, e impossibilitando que os agricultores venham a iniciar as plantações;

Considerando que toda a população da zona rural encontra-se em risco devido a falta de normalidade de abastecimento de água potável, para a sua regular utilização;

Considerando que vários reservatórios, de abastecimento de água na zona rural estão abaixo do nível, ou já secaram totalmente;





Considerando que o Poder Público, deve amparar a população castigada pela seca, provendo-a com os recursos necessários para minimizar todo o sofrimento;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade com a escassez de chuvas, bem como os riscos que podem advir à população da zona rural, pela falta de chuvas regulares.



RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de emergência em toda zona rural do Município de Bom Conselho, proveniente da estiagem prolongada (seca).

Parágrafo único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente SAAMA, deste Município.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Conselho/PE, 06 de junho de 2013.



Dannilo Cavalcante Vieira
PREFEITO
Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de junho de 2013.



Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Rua Vidal de Negreiros, nº 43 • Centro • CEP: 55330-000 • Bom Conselho/PE
CNPJ: 11.285.954/0001-04



